PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

Ofício nº 1.167/2025-SA-AtO

Itapecerica da Serra, 24 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Cícero Aparecido de Melo
Presidente da Câmara Municipal
Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147 – Centro
06850-730 – Itapecerica da Serra – SP.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Lei nº 3.247, de 24 de setembro de 2025, promulgada por este Executivo.

Atenciosamente,

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

SORAIA CRIS DA CONCEIÇÃO FARIAS LEAL
Secretária Municipal de Cultura

C.M. Itap. da Serra
Recebi em: 25/09/25

SA-AtO/eao

LEI Nº 3.247, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

(Projeto de Lei nº 1.792/2025, de autoria do Vereador Luiz Gustavo Lacerda Mariani)

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA A "FESTA JUNINA DO JARDIM SAMPAIO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapecerica da Serra a "Festa Junina do Jardim Sampaio", a ser realizada, anualmente, no mês de junho.

Art. 2º A Festa Junina do Jardim Sampaio teve início em 2013, com apenas três barracas e a grande vontade da comunidade em manter viva as tradições juninas. Ao longo dos anos, o evento cresceu, sendo atualmente composto por cerca de 30 barracas, com comidas típicas, brincadeiras, música e apresentações culturais, atraindo, em média, 1.500 pessoas a cada edição.

Art. 3º O evento é reconhecido como manifestação cultural, social e comunitária, símbolo de união, amor e alegria, devendo ser preservado, apoiado e incentivado pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 24 de setembro de 2025.

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

SORAIA CRIS DA CONCEIÇÃO FARIAS LEAL
Secretária Municipal de Cultura